

Prefeitura de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 41/2024

Altera a redação do Art. 42, Lei Municipal nº 2.902 de 09 de julho de 2024, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 42º da Lei nº 2.902 de 09 de julho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

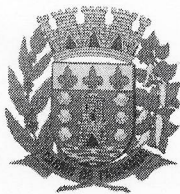
“Art. 42. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba – MG, 26 de agosto de 2024.

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG



Prefeitura de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024, que “Altera a redação do Art. 42, Lei Municipal nº 2.902 de 09 de a julho de 2024, e da outras providências”

Carmo do Paranaíba, 26 de agosto de 2024.

Nobres Vereadoras e Vereadores,

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade a alteração da Lei Municipal nº 2.902 de 06 de julho de 2024, tendo em vista a necessidade da adequação da redação do artigo à Lei Federal nº 14.133/2021.

Ante o exposto, resta claro que se trata de tema de grande relevância, portanto, requeiro nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, apreciação em caráter de urgência.

Ressalto a fundamental importância do apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste projeto de lei apresentado. De igual modo, reitero os votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG